

1804

151

Juzgo de Ophios da Cida
de do Distrito Capital da
Província de Santa Catharina

Em
Vida

Nº 22

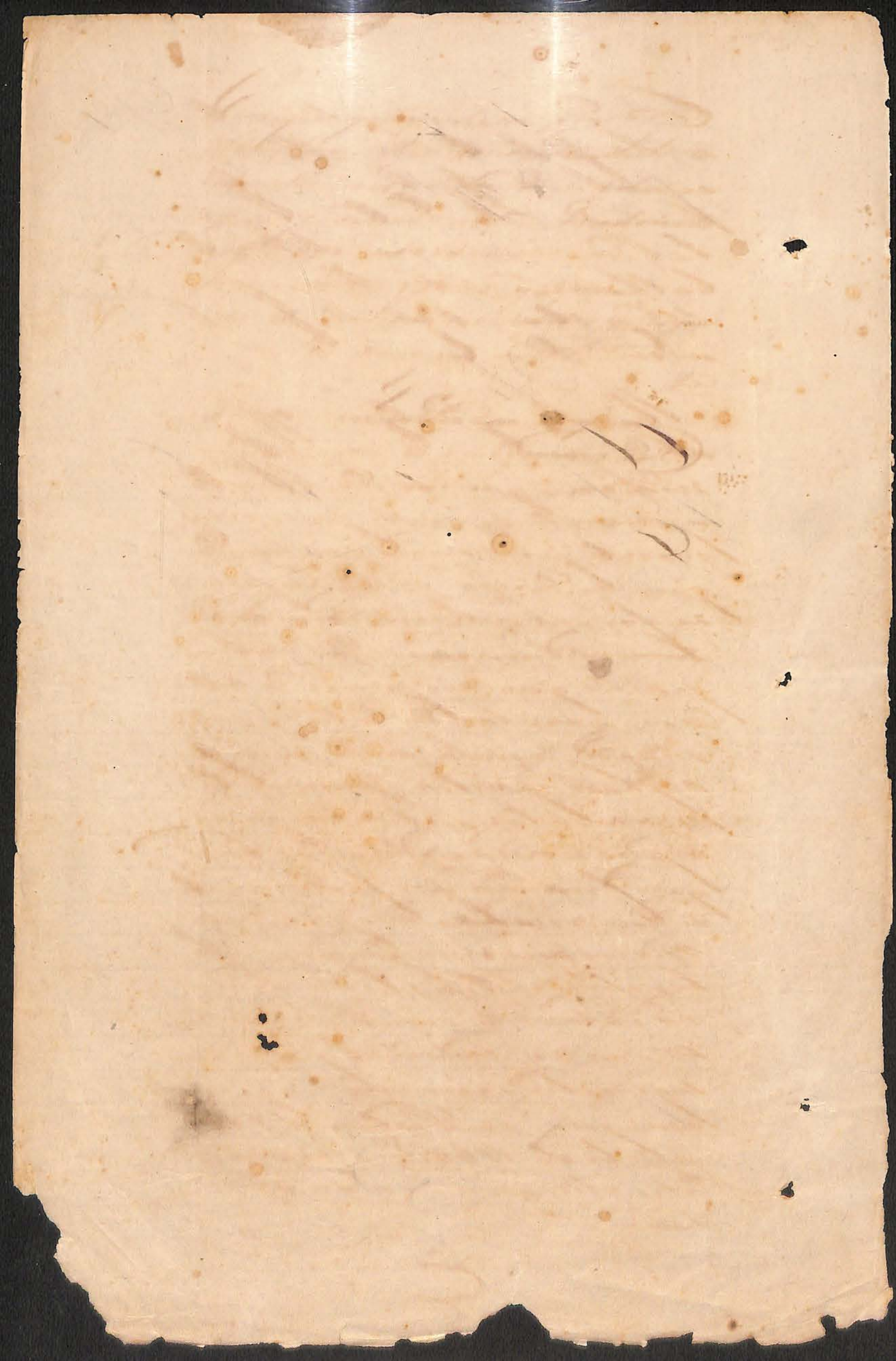
Nº 1

Quantos

Classe de Juven fca
quem Sabino da Silva Falleiro
D. Lúcia da Silva da Silva

Actuacão

Anno de nascimento de
nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e setenta
e quatro ao primeiro dia
do mês de julho do dito anno
neste Estado do Distrito de
Santa Catharina e a
mandado de officio que ao
Prelado da mesma do qual foy
neste actuacão. Eu o Juiz
Pedro Marcos de Moraes da
Ophios e mi



2
O D. Joaquim Augusto
do Riofrente fuz. Henri-
cipha de Appha e sua
herdeira do D. Ant. Capri-
tal da Provincia de Santa
Catharina e seu her. por
sua Real Carta de Imperial
alvará de 17 de Junho de 1864.

Ex-officio

Mando a qualquer officio
al da justiça e municipal
indicar, que sendo elle
apresentado, indo primeira-
mente por mim assignado,
que se dirija ao D. Capra
de farase ali intimação a D.
Luiz Francisco da Silva,
para que no prazo de 15
dias, acutur a data da inti-
mação, venha ante mim se
asphar prestar juramento
de inventariante, e dar prin-
cipio ao inventario. E os bens,
que ficarem por fallecimento
de seu marido occupados de
mar equestre Joaquim da
Silva da Silva, visto haver
no extinto caso herdeiros
menores; into sob pena de
sequestro e execução, e que
cumpra-se. D. Ant. 17 de
Junho de 1864. Em Araxá
Pedro Antonio de Aguiar
Subm.

Juramento

the Difino. juramento Dos San-
tos Evangelhos e sob o corpo Do
qual the reconhecimto q' se tem
reconhecimto de theso Dos
inventoriantes Dos bens De seu
relincto casal. Quando a mui-
ta tudo quanto a elle pertencer
afim emo Declarando as Divi-
Das activas e proprias, e tudo
depois a seus Da Divida publi-
ca, afim emo ouro, prata joas
& tudo quanto Quixas De Pan
emum haver de por herdeiros
Do cimento nos puros De
puros; outos sim que Decla-
rara De Fallacimto de
sumando e de fallacim em
tutamento au sem elle e
quanto filhos Quixas que to-
jos seus herdeiros: e de-
to por ella e de to juramento
afim prometter cumprir e
Declarar que sem modo
hum fallacimto n' da.

De emto ante
sem tutamento, e que Quixas
Dois filhas suas legitimas her-
deiras, cujos nomes estao, e
sindacem De declarando no
Titulo supredito; Do que pre-
sa comto mandam e puz
lamos n' ante De juramen-
to em que assignam-
os e a inventariantes

Depoimento
de juramento
p. p. ap. 12

Eu vidal Pedro et Moraes
Orao De Ophao e morevi
Livramento

+ D. D. Francisco da Silva

Filhos dos Pais

Em seguida ao auto de juramento feito e supranfido in
torriante caber de canal, foi
Declarado e nomeado da
Lado entretanto dos seus
Ouros pela manina e forma
seguinte ~

Missa

Elle inventariante caber
De canal.

D. Luiz Fran. da Silva

Missa filhas

D. Maria Joaquina da
Silva 17 annos de idade.

1. Salluro, mora mto Cidada
em a inventariante seu pai

D. Filade Paulina da Silva

na, Quate annos (8) de idade
mora em sua mai auto e

2.

E que por esta
forma havia Declarado

o nome, idade, estado, e se
fiduciar das suas herdeir
ras, do que faço este termo
em que assigno a jurante
riante. D. Luzia Francis
ca da Silva filha de
dal Pedro Moran e de
da Catharina e morante.

+ Luzia Francisca da Silva

Juntado

Dein ams
Dij. (v)

Am. d.ij. D.ij. D.ij. D.ij.
Que el ynto de mil odo entro e
Suplente y quater muto e
dado de D.ij. m. e m. m.
Cantonio fago juntada a
retos aitos D.ij. putina e entro
emute, qual a v. m. m. m.
toripute a f. m. m. m. m. m.
Se ve' que as D.ij. m. m. m.
que de que para e m. m.
fago m. m. m. m. m. m. m.
del Pedro e m. m. m. m. m.
D.ij. m. m. m. m. m. m.



5

Offício do Juiz Municipal
por e de fora

Cipriano Francisco da Silva,
Mora do fidejussor Cypriano da Silva
e Juiz Municipal Chanceler da
Câmara, fidejussor de outro assessor
fidejussor municipal de Sr. Ribeiro
Gonçalves & Comp, e de Sr.
de Jann, da quantia de R\$ 2.491/8411, a quem dar-se em
determinado prazo para o pagamento, e
achando-se esta quantia paga-
ta ao pagamento de R\$ 3.700/450
ao Sr. Juiz Municipal Chanceler da
Câmara, fidejussor da Silva e
de Jann & Comp, resultando assim
em favor do mesmo Sr. Francisco
Mora, a quantia de R\$ 2.491/8411, em nome de Sr. Ribeiro
Gonçalves & Comp, por instância
do Sr. Juiz, o desfeito respectivo no
saldo a favor do Sr. Ribeiro
Gonçalves & Comp, fidejussor
para pagamento das
obras da Câmara, fidejussor

Antônio João Medeiros, da
cidade de São Carlos, requer
pelo auctoridade competente
auctorizada para
que os meeiros donos
seus filhos e herdeiros, pos-
sas liqui das e satisfazer a
contas do meeiros finas
seu marido. Alargado
pinto para esclarecimento
della arizo e contas comen-
ty da casa e meeiros, nos
Rebais Gibão e Comp. e

Junta ao auctoridade P. auctoridade
procurador e finas
querido. Antonio, 2 de
Agosto de 1854 Livramento. E. R. M. C.

Luzia Francisca da Silva

1070 100
Pg. Cem
Vult. 20 Ag. 1854
Ego. (Luzia)

Papante em 10 de Ag.
puro de 1854
querido. (Luzia) an 5 Moas
H. de 1854

Gene (Ant) Joaq^m Sabino da Silva un Rem de juros rec.
 Junho 30 Saldo desta J que figura em Rec.
 decto em J. Nova em J. de Lutha

procur. de 10^{to} de Junho com Ribeiro Guimarães & Co. Hauser

30 Salda de nossa Dívida prestada p^a do
pendente de fôrças liquidadas a No de
Supellito, Cernullo, e de Buenos Ayres,
pelo Carregam^{to} da polaca "Hella Rora"
pelo p^o do p^o do Carregamento de farinha
que se saiu p^a do Carregam^{to} no Monte
Sag^{to} Berques e que se saiu p^a do mare-
famas p^a Buenos Ayres. Conforme a
p^a que p^a do p^a prestamos pelo regul
tudo do mesmo

2.555.086

3.620.430

Imp^a de Affarte do Resultado do
Paragran. de Siqueti Borges-
Lima a Flor do m^o, que fica para
conta de final liquidacao e nao
estar Pimenta da W^a de Siqueti
Corvette, como se ve da m^a J.C.

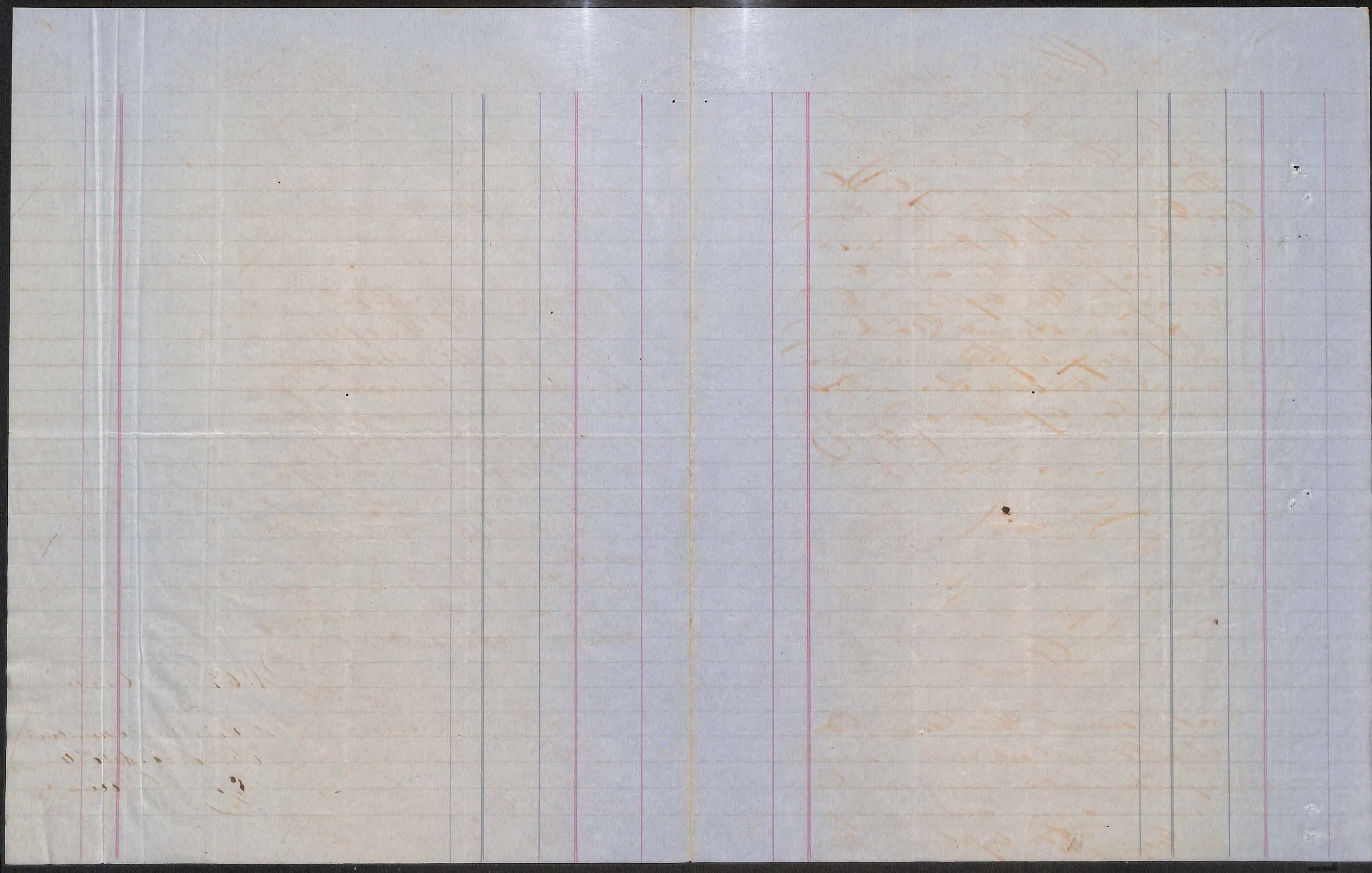
Saldo a Haver em 1/10	6.491,84
-----------------------	----------

Apr. de Janeiro 30 de Junho 1864

Ribeiro, J. M.

N^o 69 6/1000

Lg. Paris mit Legation
Buch: 9 d. 7^e. des 8^e. 4.
Lg. / Lg.



Terms De Guilincin & Cour
De Cavalier & Sport d'ours

Nos Quirito Dias doming. Oreydo
 De mil e oitenta e setenta e quatro
 mil e Cidada do Distrito Capital
 Da Província de Santa Catharina
 em audiência publica que nos
 sala d'ella. segundu termo aor
 feitos ptores vobis presentados.
 juiz de Ouyho. Doutor frei
 guim eluyto do Laromundo, e
 nella pelo curador. foi accordada
 a citacao aos herdeiros. e mui si
 turnado por deliberação em con
 sideração e ptores o que tendo
 visto e ouvido pelo juiz vobis in
 formado da foy da citacao, e da
 termos dos autos mandou que
 fossem a pregados, o que tendo
 satisffeito pelo official Desur
 tir Lucas Bariquez Offens.
 servendo de ptores vobis deu
 seu foy de compracimento
 caminto. e citados para os
 Ouyho, e vobis sellados
 Chutório Distrito, e por elle foi
 dito quando houverem para avan
 tado nos foy do foy do Ley,
 e para ptores em Cidada
 Goncalves de Oliveira, e pelo
 juiz e vobis dos termos

Aos Primários interpostos lamos
 no Alvarado Proveniente da Carta
 e para a validação, e em falo
 muno Proveniente da Carta para
 partidos, e ordens que se
 notificadas para proutos e
 ramunha da lei e proutos e
 as respectivas avaliações, de
 que para entre lamos e
 no da Audiência e
 da Carta que por lamos e
 muno e muno proutos e
 lamos proutos. Em
 dal da clausura e
 de falo e muno

Certifico que intimos e des
 falo e muno proutos e
 avaliações e muno Proveniente
 da Carta e falo proutos da
 falo e muno proutos e
 no lamos e muno proutos da
 clausura e falo Proveniente
 da Carta para proutos e
 falo e muno proutos e
 lamos e muno proutos. Dado
 18 de agosto de 1804

Vidal de Negreiros

V. P. 6

2.º

P.º de muno e muno
 Dado 19 de Agosto de 1804
 1804 de muno e muno proutos e
 lamos e muno proutos

Auto da coalização

Indagada ao tempo do
juntamento entre os anos de
nossecentos e noventa e cinco
fomos chegado de mil e setenta
e cinco e de setenta e seis, e no
mês de dezembro de setenta
e sete, e no ano, entre o Cede
do do Duteira em casa
do juiz de Ophos aonde
culminou a reunião
a hi pelo qual se fez
a presentada a coalização
dos seus seguintes. —

Com —

N.º 1.ª Sua morda de com
ditas na rua de praça do Cede
Cidade, enfrentando pelo sul
em terreno de D. Candidella de
Champanha e pelo lado de Norte
com casa muntada, area
5000000000 liras por cinco entre D. D. D.

N.º 2.ª Sua outra morda
de com na mesma rua de praça
onde faz fronteira com a
tho piteira, e enfrentando
pelo lado de sul com as casas
muntadas, e pelo lado de
Norte em casa

Trump
 en alieu per tres cents de
 mil ————— 5:00000
 3:00000

Environ

N^o 3 = Humours en
 Environ de l'air per ses cents
 mil ————— 6:00000

N^o 4 = Humours en
 Environ de l'air per ses cents
 mil ————— 6:00000

N^o 5 = Humours en
 Environ de l'air per ses cents
 mil ————— 6:00000

Environ

N^o 6 = Humours en
 Environ de l'air per ses cents
 mil ————— 6:00000
 N^o 7 = Humours en
 Environ de l'air per ses cents
 mil ————— 6:00000

N^o 8 = Humours en
 Environ de l'air per ses cents
 mil ————— 6:00000

N^o 9 = Humours en
 Environ de l'air per ses cents
 mil ————— 6:00000

N^o 10 = Humours en
 Environ de l'air per ses cents
 mil ————— 6:00000

N^o 11 = Humours en
 Environ de l'air per ses cents
 mil ————— 6:00000

N^o 12 = Humours en
 Environ de l'air per ses cents
 mil ————— 6:00000

N^o 13 = Humours en
 Environ de l'air per ses cents
 mil ————— 6:00000

11:045 1/2000

Tramfatura

Nº 13 = Sua Comenda por
20000 vinte mil reis

Nº 14 = Sua Comenda de fante
20000 por vinte mil reis

Nº 15 = Sua Comenda de cavaleiro
24000 por vinte e quatro mil reis

Nº 16 = Sua Comenda de cavaleiro por
20000 vinte mil reis

Nº 17 = Sua Comenda de cavaleiro por
5000 cinco mil reis

Nº 18 = Sua Comenda de cavaleiro por
5000 cinco mil reis

Nº 19 = Sua Comenda de cavaleiro por
40000 noventa mil reis

Prato

Nº 20 = Sua Comenda de cavaleiro
19000 em 90, 80 e 70 mil reis

Nº 21 = Sua Comenda de cavaleiro
16000 em 80 e 70 mil reis

Nº 22 = Sua Comenda de cavaleiro
90000 noventa mil reis

Nº 23 = Sua Comenda de cavaleiro
36000 noventa mil reis

11:26 1/2000

Le qua para a sua

111
e que por esta forma houve
Poder a Descripção tod' os
luz p'ntamentos de ser se
linho e mudo de g'ra p'ra
entre l'uz e mudo de
inventario e custamto.
Por hum ing'ra ap'p'rio
e p'ra os m'os e m'os
a inventario e m'os
dal P'cho e m'os m'os
De ap'phas e m'os
Livramento João Pinto da Cruz
Alcavala e m'os

Termo De Descripção Das
Dividas p'prias

Aos vinte dias do mez de setem-
bro de mil oitocentos e setenta
e quatro n'ra Cidade do Por-
tugal em con. De m'os e m'os
Da v'ra inventario e m'os
De coral De m'os e m'os
Da Silva e m'os e m'os de
ap'phas e m'os m'os
m'os e m'os a m'os e m'os
m'os inventario e m'os
Dito e m'os m'os que seu
inventario e m'os e m'os

da quantia Deitua cento e
reis pelo maneiro seguinte

De Manuel Francisco
Junia elito por um credito a
1:000000 quantia De hum cento e

De Commenda de Joao
Pinto e da Lira por duas letras
a quantia De Quis cento e
2:000000 De reis

E que por isto fôr
hoia de clorade e de dividos
passivos de seu extincto
e de quem lavo este tes-
mo em que assigna a sua
interioridade. Eu Vidal
Pedro e Moraes revivacão
dephos e seus

+ Lucia Francisca da Silva

Temo De succedentes
e proteto

Em de quida aster-
mo nito e supra pela dita in-
terioridade e de quem
D. Lucia Francisca da Sil-
va foi Pito e de clorade, que
tiver dado a scripta todos
os seus pertencentes ao seu

ao seu extinto corol, e por
Declaração e Divisão pafivas, e
de por negociação ou faltar
Demitir ou não De Demore
algua causa, e já lágo que
chegue ao seu concluinte,
sem que por isto invenham
pauas De sangue de adreps
jina; e por Declaração e por
tudo faga De baixo de jina
muito fructado no acto De
inventorio, do que prou em
ter lano este termo que ef
signo a inventoriante. Eu
Vidal Pedro Moraes eunai
vai De Asphaes eunai

* Lurea Francisca de Silva

Conclama

Ator vinte Dias De miz De
agosto De mil oitenta e setenta
e quatro mil e oitenta e dois
De miz e um centos fago
este acto conclama de fuz
De Asphaes eunai De miz fago
eunai De miz eunai, do que
fago este termo. Eu Vidal
Pedro Moraes eunai de
Asphaes eunai

1866

tudo ao inventario por dize em co
bo a avaliação e divisa. Dito, 22
de agosto de 1866. Livramento

Dato

Horizonte de seis dias doming
De elgado Orizabal oite crutas
e freguesia e queto crutas
dade do Distrito Capital
da Provincia de Buenos Ayres
em o mui cartorio por
frente do juiz de Orizabal
e Doutor Joaquín de Leguía
do Linhamiento me fôrão mui
Oados entregar estes crutas em
seu despacho rito, do que
faço este termo. Eu Vidal
Pérez e Moras muió Quer
phao o mui

Custodio que intimou por
pacho rito amado inventa
riante cuba de carol Dom
Luzia Francisco da Silva, e
a de D. Dona Maria Joa
quina da Silva, do genfio
nas de crutas e de f. De
tero 23 De elgado de 1864

Vidal Pérez e Moras

Apagor look. rito

1864

rev

a crutas de f. rito

Vidal

Exposicion de f. rito
Distrito de f. rito de 1864
Expo. de f. rito

Termo De Declaração da
uma cabua De canal e
instituição D. Luzia Thom
em de Lhu

Chorante e Dns Dias doming
De el gorto De mil oitenta e
e de finta e quatro mil e
duas de Duteas em canal de
mudada da instituição
cabua De canal Dns Luzia
numa De finta e duas
em nome a lhu num
De finta e duas, e de ahi
primito a num lhu por
esta finta De de el gorto, que
povo recebeu a emta emta
que a finta e a De finta
vai finta, finta e finta
que existe em finta por
finta de finta emta em
de finta e finta finta
De finta e finta mil e
Dns emta mil, de finta
na emta finta emta finta De
clau mais que se emta
ma em as finta, Des-
lhu Descripto, e que mda
tem que emta, De
que para emta la-
em emta emta emta
que. Em. Adad

1174/200

Enchidal Pedro e Maria em
cruas De Asphos que em
vi

+ Lucia Francisca d. Silva

Turno De Declaração Da
Voluntade De Maria e Maria Joa-
quina Da Silva.

Indeguida de turno rito e
super pelo Voluntade De Ma-
ria Joaquina Da Silva
em cumprimento ad Depon-
cho rito a f. 4, foi dito que
se conforma com a Declara-
ção e a avaliação. Das duas
Declarações e a avaliação no
presente inventário. De que
para cada uma das declara-
ções que se firmo a Dito-
herdeira. Enchidal Pedro
e Maria em De Asphos
em vi

+ Maria Joaquina da Silva.

Indeguida f. 40 f. 41 da
carta que avisa me a pre-
sentar a qual adiante se
segue. Enchidal Pedro e Ma-
ria em vi

1864
Agosto Mo Importancia dos seguintes Pagos e Ordens
que se nos praticou para a Guerra e
Guerra de Luta da Silva, com
apreciação patrimonial do Juiz de Offi-
cios de 1864 de 18 de Agosto de 1864
Ordem de Antonio José de Medeiros Silva a 18
item Marcos Silva de 1864 item 15.
item Leite e Agos Ordem 90.
item Sargento João dos Santos a 18 item 90.
item M. Silva de 1864 item 90.
22 Desconto de 8% sobre a Comissão de garan-
tia e Advantamento de Saldo de Guerra e
de 1864 Junho pp 1864 1864 1864 pelas Con-
tas para a mesma aliquida de 1864 e 1864
Saldo de 1864 e 1864 e 1864 e 1864

A. Numeros

9,	126,000,	1,400,000
9,	90,000,	1,000,000
86,	1,623,826,	1888,170
86,	529,317,	615,485
86,	1,029,217,	1,196,765
	3,398,260	

519.347

117, 600

6. $7\frac{3}{4}$, $36\frac{3}{4}$

22. *Rejo de Janeiro 22 de Agosto de 1864.*

Reinhold

1847
Junho 30 Subdo a seu favor de massa Honi
prejudica 1/2, havendo na m^a duas fa-
abundancia em Pequenos Furos Fuga segui-
suaa tomamos logo a m^a Mediante
a Commissão Consencionada
Agosto 22 Furos negativos no Subito pelo sa-
que q^a aceitamos p^a Puncamento

Numero

53, 2440, 675	6, 491, 841
3, 298, 360	
6, 839, 035	245, 596

S. E. P.

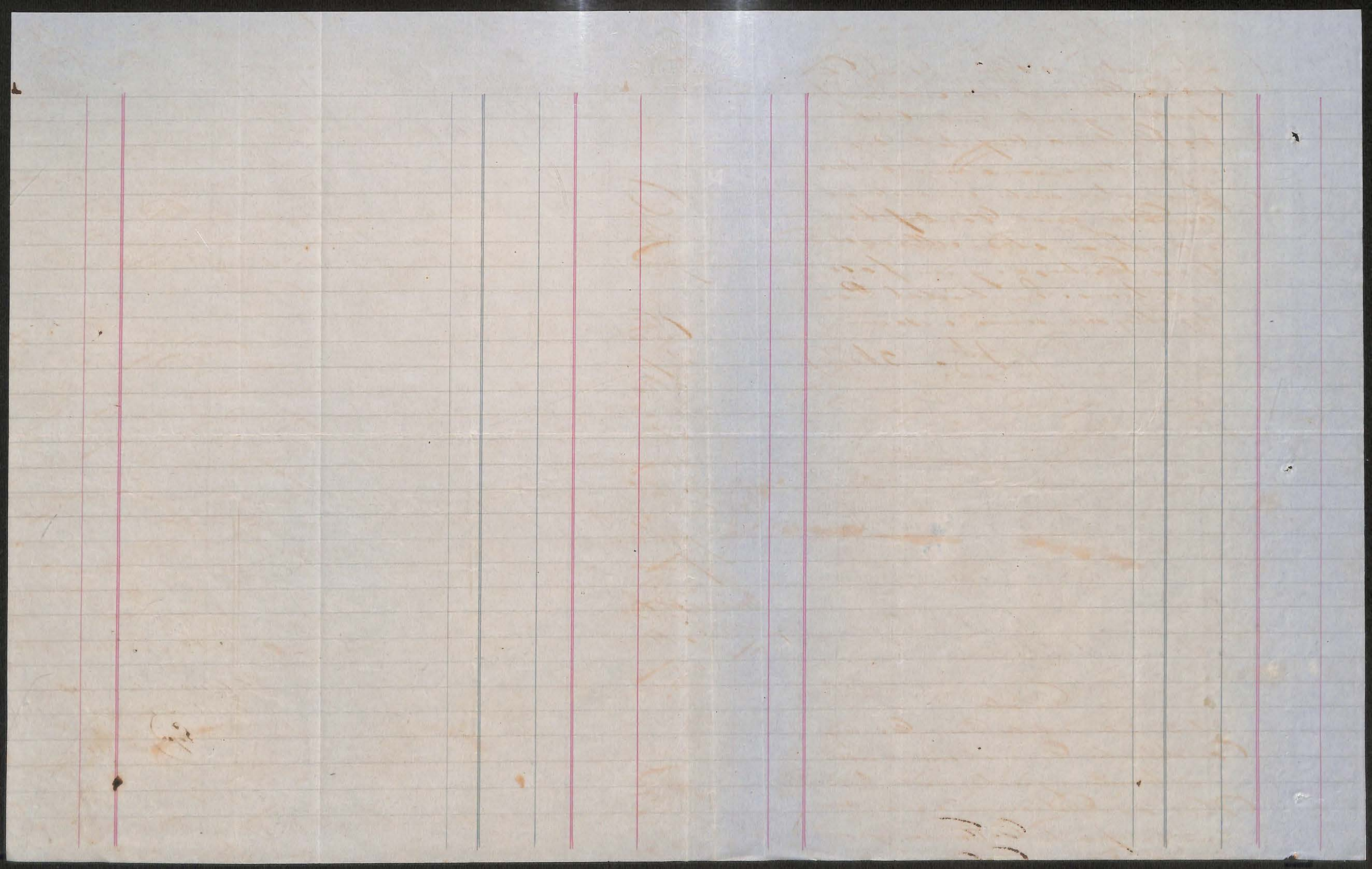
Saldo a seu favor

R

6737.369

11% less

N^o. 50 rec
P^resentor van
Dutch 25 d' Ag^{te} de 1829
Lep^e, Leem



Visto

No vinte e seis dias do mês de
setembro do mil oitocentos e setenta
e quatro mil e quatrocentos e sessenta
do Distrito Capital de
do Distrito em e em virtude
fazer estes autos em virtude do
cunha geral do Orphan
e Cidades e Municípios em
tomo Distrito de que faço
este tomo. Eu Vidal Per
dos Morais juiz e de

(João 3.º de 1864)

Conformo-me com as as-
lições, e nada tenho que
impugnar, q. as dividas de
que trata este Inventario.

Distrito 27 de Setembro
de 1864.

O Curador Geral do Orphan
Mancellinho Antonio Dutra

Visto

No vinte e seis dias do mês de
de Setembro do mil oitocentos
e setenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta
do Distrito em e em virtude
tomo por frente do Tombo geral
do Orphan. Cidades e Municípios
tomo e Distrito, em face
estes autos em e

com o seu officio retro, de que
fazer este termo. Eu Vidal Pe-
dro Moraes nemas de Ophais
curri

Conclui

Eu vinte e sete dias do mez
de Setembro do mil oitocentos
e setenta e quatro nesta Ci-
dade de Curitiba em, meu
cartorio fazei este auto em
obediencia ao juiz de Ophais a
Doutor Joaquim Chiquito
do Livramento, de que fazei
este termo. Eu Vidal Pedro
Moraes nemas de Ophais
curri

1804

~~Proceda-se a publicacao do presente auto~~
de direito. Curitiba, 27 de Agosto de 1804
Livramento

Dado

Eu vinte e sete dias do mez
de Setembro do mil oitocentos e seten-
ta e quatro nesta Cidade de Cur-
itiba em o meu cartorio por parte
do juiz de Ophais. Dado for
que Chiquito do Livramento
superior mandados retroger
estes autos com o seu despacho
superior de que fazei este termo.
Eu Vidal Pedro Moraes nemas de Ophais
curri

Auto Da Partilha

Anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christe de mil
oitocentos e cinquenta e quatro
ao primeiro Dia do mez de
Outubro do dito anno nesta
Cidade de Foz de Iguaçu
da Provincia de Santa Catha-
rina em casas de morada
do Doutor Juiz de Officio
Joaquim Augusto de Lencastre
Mestre, assistido em seu
abrir nomeado e assignado
fui vindo assen e firmado,
sendo ali presentes as parti-
dres naturadas e approadas
Candida Goncalves d'Almeida,
e Galpiano Francisco da
Costa, aos quaes o Juiz ordenou
nos termos que se conformam
Dado com o juramento feito
que prestaram precedendo a
partilha do presente inventa-
rio com attenção igualdade
o que assim prometteram cumprir;
Do que foy feito e consta mandou
fazer esta carta auto que
assignem com as particulas e foy
firmado de mim e do Juiz e foy
assim.

João da Costa da Silva
João da Costa da Silva

Exordio da Partilha

Summará e partidores todos os
bens descritos e avaliados de
folhas mare versos de versos, e
da importância na quantia de oitenta
contos e oventa e sessenta e um
mil e oventa reis, com o que

117211200 mandará suble e achará mais
os partidores que o dinheiro
existente em poder da viúva
inventariante caber de cada
contante de folhas tem é da
quantia de cento e oventa
mil e seis cento reis, com o que

1172600 mandará suble e achará mais
os partidores esta duas par-
cellas, e achará importância o mon-
te no na quantia de oitenta e
trinta e setenta e cinco mil
e seis cento reis, com o que man-

117378800 dará suble e achará mais os
partidores que as Diarias fan-
sias existente de folhas mare
versos importância na quantia de

Divida
pauze e seis centos e oventa e seis reis, com o que

3:0001100 mandará suble e achará mais
os partidores que a mesma es-
ta quantia de Divida fami-
lar, ficar sendo o monte par-
tilhal da quantia de oitenta e
trinta e setenta e cinco mil

117378800 dará suble e achará mais
os partidores que a Divida de

adjudicadas pelo mandado e
forma seguinte: Havendo para
os pagamentos acima mencionados
a seguinte soma na Rua do Carmo
dessa Cidade onde se fez frente,
efundos que lhe pertencem, con-
frontados pelo lado do Sul com
casas inventariadas, e pelo lado
do Norte com casas, Digo, com
quem da Paróquia pertencem, avalia
do que três contos de reis, e por
3:0000000000 mandamos subsc. E por
esta forma houve elle e Ministro
com as partidados este pagamento
pelo valor feito, e a dita soma para
pelo paga e satisfecito, do que
pelo Contas mandamos elle e
Ministro lavar este pagamento que
aniquilou com as partidados. E
para o cumprimento desta
resolução juramentado o escrevi:
João de Deus

Francisco de Almeida
Pagamento avizua inventariada
se cabeca da casa de Luiza Fran-
cisco da Silva. Logo em elle
Ministro com as partidados para
este pagamento a quantia de
quatro contos e cento e cinquenta
e nove mil e quatrocentos e seis
adjudicadas pelo mandado e
forma seguinte: Havendo para
os pagamentos acima mencionados
a seguinte soma na Rua do Carmo
dessa Cidade onde se fez frente,
efundos que lhe pertencem, con-
frontados pelo lado do Sul com
casas inventariadas, e pelo lado
do Norte com casas, Digo, com
quem da Paróquia pertencem, avalia
do que três contos de reis, e por
3:0000000000 mandamos subsc. E por
esta forma houve elle e Ministro
com as partidados este pagamento
pelo valor feito, e a dita soma para
pelo paga e satisfecito, do que
pelo Contas mandamos elle e
Ministro lavar este pagamento que
aniquilou com as partidados. E
para o cumprimento desta
resolução juramentado o escrevi:
João de Deus

uma carta velha, digo, uma
 carta pequena, avaliada
 por quarenta milreis, com o que
 150000. mandaram sublevar. Haverá mais
 para seu pagamento um
 grande cheque, digo, dois que
 se rejeita, avaliada cada um
 por vinte e cinco milreis, com
 cinquenta milreis, com o que mais
 50000. Caras sublevar. Haverá mais para
 seu pagamento uma carta
 de pagamento por vinte milreis,
 20000. com o que mandaram sublevar.
 Será mais para seu pagamento
 uma carta de pagamento, avaliada
 por vinte milreis, com o que
 20000. mandaram sublevar. Haverá mais
 para seu pagamento. Core cada
 um de pagamento, avaliadas por
 vinte e quatro milreis, com o que
 24000. mandaram sublevar. Haverá mais
 para seu pagamento um cheque
 de longo prazo por vinte
 milreis, com o que mandaram
 20000. sublevar. Haverá mais para seu
 pagamento o cheque de cinco mil
 reais, avaliada por cinco mil
 5000. que mandaram sublevar. Haverá
 mais para seu pagamento um
 cheque, avaliada por cinco mil
 5000. reais, com o que mandaram sublevar.
 Haverá mais para seu pagamento
 uma carta de pagamento

uma banteira de mármore
 na quantia de quarenta mil
 reis, com o que mandaram sol-
 tar. Havendo mais para dar por 40000
 garmentso em d'elva de prata
 com noventa e seis oitavas, avali-
 da por doze mil e duzentas
 reis, com o que mandaram soltar 194200.
 Havendo mais para dar por paga-
 mento de d'elva de prata com a
 tanta e quatro oitavas, avaliadas
 por doze mil e seiscentas reis,
 com o que mandaram soltar 164800.
 vendendo mais para dar por paga-
 mento de d'elva de prata com d'elva,
 avaliadas por nove mil e seis-
 centos reis, com o que mandaram
 soltar. Havendo mais para dar por 94600.
 garmentso de d'elva de prata com
 cento e oitenta e seis oitavas,
 avaliadas por treze
 mil e seiscentas reis, com
 o que mandaram soltar. Haver 36400.
 na mais ultimamente para
 o completo de seu pagamento
 no valor de cada dita arua
 de d'elva de prata, que con-
 firmou pelo Lado Sul com treze
 marcos. Dado e assinado de seu
 fecho, e pelo Lado Norte com casa
 inventariação, a quantia de
 nove cento e vinte e seis mil
 e duzentas reis, com o que mandaram

que confrontai pelo Sub con-
 tador de D.ª Anna Carolina Thom-
 pson, e pelo total com casa in-
 ventariada aquantida de dois cen-
 to e vinte e seis mil e nove cen-
 to e seis, com o que mandava o
 Sr. Fluminense mais ultimamente 2:035:900
 te pagando o completo do seu pa-
 gamento do Dinheiro de Contas
 de Emprego da Inventariante
 aquantida de cincoenta e seis
 mil e seisenta e seis, com o que
 mandava o Sr. Fluminense 58:800:
 particulares estas duas parcelas
 devem adjudicadas a este paga-
 mento, para a sua importância
 quantida de dois e cento e noventa
 e quatro mil e seisenta e seis, Legitim-
 com o que mandava o Sr. Fluminense 2:094:400
 E por esta forma houve elle
 o Sr. Fluminense com as particularidades
 pagamento por bem feito, e de-
 stes Dinheiros D.ª Anna Carolina Thom-
 pson, filha do finado inven-
 tariante por intermediação de que
 bem e devidamente se pagou
 e a sua legitima paterna,
 do que por bem se mandou o Sr.
 Fluminense levar este pagamento em
 que assignar em D.ª Anna Thom-
 pson, e o Sr. Fluminense o receber.

D.ª Anna Thomp-
 son
 Pagamento feito a D.ª Anna
 filha de D.ª Anna Carolina Thom-

Paulino Da Silva, Lagueil
lethirriato com aspartido
resposta pagamento da lei
firma ~~Paulino~~ ~~Paulino~~ ~~Paulino~~ ~~Paulino~~
tia de Pais cento e cinquenta
equatro mil e cento e seis,
adjudicadas pelo manuseio de
seu sequito. Havendo primei-
ramente pago de seu paga-
mento no valor de noventa e
easas oito na soma de Pa-
reis, onde faren frente, e faren
dos competentes, e as faren
pelo lado de Sul com terre-
nas de Dona Candida Ten-
porosa, e pelo norte com easas
inventariadas, a quantia de
Pais cento e cinquenta e seis mil
e nove e cento e seis, como que
2:035/900 mandadas suble. Havendo ma-
is ultimamente pago com
pleto de seu pagamento em de-
bitos existentes em poder
da mesma inventariante sua
maior quantia de cinquenta
e seis mil e cento e seis reis,
58/800: como que mandadas suble.
E por isso Sammaes aspartido
dizes estas duas parcelas de-
bens as adjudicadas ante pa-
gamento, e cada uma importan-
do quantia de Pais cento e
cinquenta e quatro mil e

Los quatro Dias de una Deputa-
 do De qual vito canto a Repu-
 blica e quatro mil e oitenta Deputados
 em o seu Conselho for pante do
 Juiz De Officio e Doutor Jua-
 quim e Regente De Livro morto,
 em praez mandados e em
 governaes e em Conselho de
 Juiz e Regente De Livro morto
 e em Conselho de Juiz e Regente
 De Livro morto e em Conselho de
 Juiz e Regente De Livro morto

Certifico que intimamos a
instantante cabana De enal
D. Luiz Panceiro da Silva, e
ao herdeiro D. Manoel Joaze-
na da Silva pelo Contrato de
Compra e venda, e ficou seizen-
te, ao qual deu fe. Deste
4 de Outubro De 1864

Vidal René & George

N.º 4
 210
 P.º de Vinte e seis a cento e dez e seis
 P.º de Vinte e seis a cento e dez e seis
 Esp. de Vinte e seis a cento e dez e seis
 Vinte e seis a cento e dez e seis

Temo De clarissimo Domine
 et in venturo calce De
 An quatuor De me De

afora este termo. Eu Vidal
Pedro Moraes nomeado De
phais e nomei

Maria Joaquina da Silva

Conclusão

Por cinco Dias Domingu De autu-
to De mil oitenta e sete e
quatro mil e Cidada de Douras
em o meu cartorio fazei este
ter conclusão de juiz De Douras
e Douras Joaquina e seguinte de
Lima e seguinte, de que fazei este
termo. Eu Vidal Pedro Moraes
nomeado De Douras e nomei
(Sef)

Sellado e preparado vollem. Douras, 5 de
outubro de 1866. Lira e seguinte

Data

Por cinco Dias Domingu De au-
to De mil oitenta e sete e
quatro mil e Cidada de Douras
em o meu cartorio por fado
De juiz De Douras e Douras
Joaquina e seguinte De Lima e
seguinte me fazei este termo
em o meu cartorio de Douras
de que fazei este termo. Eu Vidal
Pedro Moraes nomeado De Douras
e nomei

tutoria de seus filhos orphãos. Aos
lms, 6 de Outubro de 1864

Joaquim Chey^{to} do Livramento

Petr

Aos Srs Dias Domingos de Curitiba
Permitemos entre e desprimo egua-
ta entre Cidade de Curitiba em
o mmo Cartorio por parte do Juiz
do Despho^o o Cartorio fequeim
seguinte do Livramento me fo-
rdo mandados entregar estes
autos Com a sua Sentença
no, de que faço este termo. Eu
Vidal Pedro e Moraes meue e u
em

Certifico que intimis a Sen-
tença retro e desprimo a inventari-
ante caber de emul D. Luiz
Francisco da Silva, e a lido em
D. Maria fequeim, bem como
as Carader qual Dos Desph^o
o Cidadão Marcelino e lido em
Petr, do que firmo e lido em
Curitiba 7 de Outubro de 1864

Vidal Pedro e Moraes

J. Calino.

Contas.

estat. f. 1, etc. intem. guia e selo, off. f. 2 v.	2 x 100.
estat. f. 3, termo f. 3 v. e f. 4 v.	2 x 700.
Sello f. 5 v. e f. 6. C. m. f. 7 v.	7 x 000.
intem. guia e selo f. 7 v.	3 x 400.
termo f. 8 v. intem. guia selo f. 8 v.	4 x 700.
termo f. 9 v. termo anelam f. 9 v. a 11.	5 x 000.
termo estatado f. 11 v. e termo d. n. f. 11 v.	4 x 000.
C. m. f. 12 v. intem. guia e selo f. 12 v.	2 x 800.
termo estatado f. 13 v. e termo f. 13 v.	4 x 000.
Sello f. 14 v. C. m. f. 15 v. e f. 15 v.	3 x 600.
C. m. f. 15 v. intem. guia e selo f. 16 v.	5 x 800.
termo f. 16 v. e f. 16 v. auto f. 17 v.	3 x 000.
Lancem da parte de f. 17 a 22	3 x 110.
C. m. f. 22 v. intem. guia e selo f. 22 v.	2 x 800.
termo estatado f. 23 v. e termo f. 23 v.	4 x 000.
C. m. f. 23 v. intem. guia e selo C. m.	7 x 600.
C. m. f. 24 v.	3 x 200.
f. assignatura a R. p. m.	11 x 000.
Anticipo	22 x 000.
Contador	101 x 810
	3 x 000
	104 x 810.

Lancem 95 x 200
 104 x 810
 200 x 600
 050 x
 750 x 600

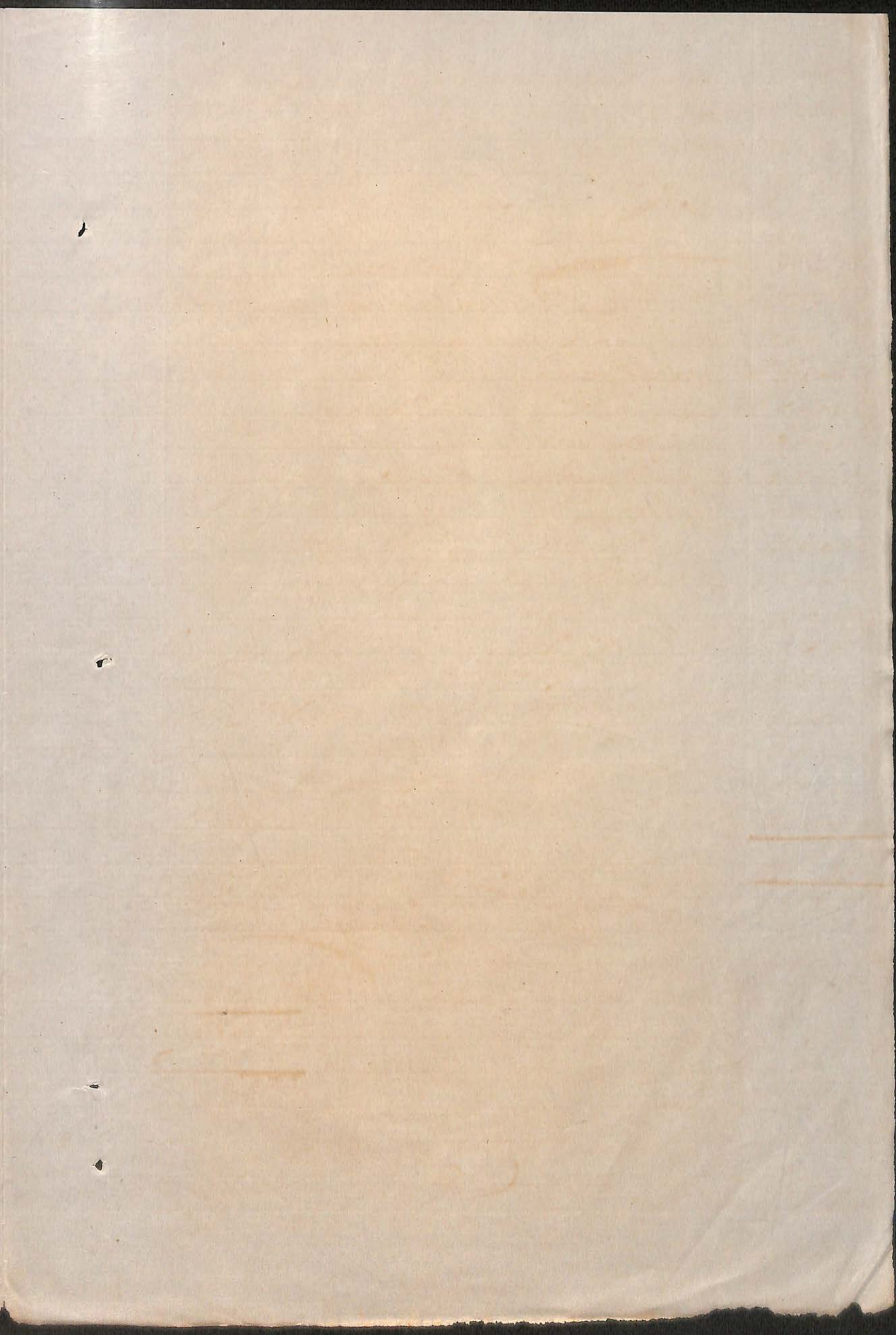
Alvaro
 Contador int.

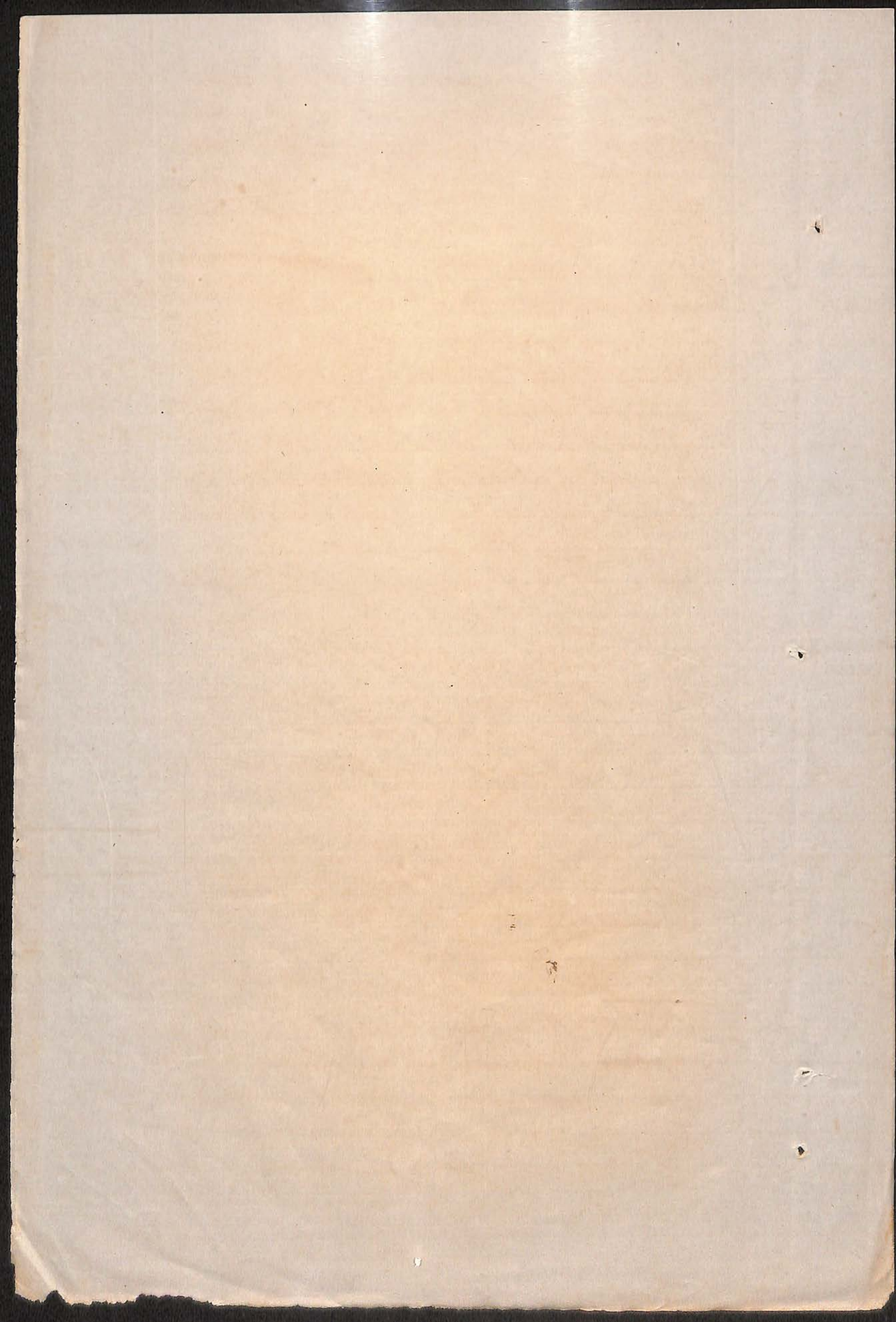
Handwritten notes in the left margin, including the word "The" and other illegible cursive text.

Main body of handwritten cursive text, appearing as a continuous paragraph or list of entries.

Handwritten notes at the bottom left, separated from the main text by a horizontal line.

Handwritten notes in the bottom right corner, also separated by a horizontal line.





Altilha do Inventario do finado capi-
tao de Mda Guina Joaquin da
Silva da Silva, como abaixo se declara.

Benj decriptas e avaliadas
da p. 9 Va p. 101.

11: 261 + 200

Dinheiro existente como da p. 13 -

117 + 600

11: 378 + 800

Dindas decriptas como da p. 114.

3: 000 + 000

Monte Partes

8: 378 + 800

Meado a sierra Inventariante - 4: 189 + 400

Legitima alterada P. Maria Joa-

quina da Silva

2: 094 + 700

Legitima alterada P. Adela-

de Paulina da Silva

2: 094 + 700

4: 189 + 400

Pagamento das dividas

Marua em seu pagamento a p. 101

decriptas no inventario

da p. 114, uma morada de Casas

Sitas a Rua do Sapiao d'esta Cida-

de onde se pte. eferdas, com

fragmentos de pda das Casas

decriptas e avaliadas no

inventario da p. 114. Nota com aca-

da P. x

pagamento a sierra Inventariante

Marua em seu pagamento um esca-

no Criolo de nome Felipe, morador de

600 p. 100

Marua em seu pagamento um esca-

no Criolo de nome Sebastiao morador de

1: 000 p. 100

Marua em seu pagamento um esca-

no Criolo de nome Estevao morador de

1: 000 p. 100

2: 600

Continua

Transporte

J. Cooper

Warua' também em seu pagamento,	
uma mobília, consistendo de duas	
Cadeiras, um sofá, uma mesa redonda	20/00
e duas aparasouras, tudo morador de	100/00
Warua' mais um piano morador de	20/00
Warua' também um par de sapatos morador de	
Warua' mais em seu pagamento uma	
camisa de lã morador de	40/00
Warua' também um lençol morador de	
morador de	20/00
Warua' mais em seu pagamento uma	
camisa pequena morador de	15/00
Warua' também mais duas guardas	
longas, morador Cada um 5/00 de	
trinta e cinco mil reis	50/00
Warua' mais uma Camisa morador de	20/00
Warua' também uma mesa de jantar mo-	
rador de	20/00
Warua' mais dois Cadeiras de madeira	
morador de	24/00
Warua' também um guarda roupa mo-	
rador de	20/00
Warua' mais um de Capinha morador de	5/00
Warua' também um tacho morador de	5/00
Warua' mais uma bacia de	
marfim morador de	40/00
Warua' mais em seu pagamento uma	
salva de prata Com 16 vitrais morador de	19/200
Warua' também dois Colchões de pra-	
ta Com 14 vitrais morador de	16/800
Warua' mais dois pratos de prata, de chá	
morador de	9/600

3. 2. 4. 6. 8. 10. 12. 14. 16. 18. 20. 22. 24. 26. 28. 30. 32. 34. 36. 38. 40. 42. 44. 46. 48. 50. 52. 54. 56. 58. 60. 62. 64. 66. 68. 70. 72. 74. 76. 78. 80. 82. 84. 86. 88. 90. 92. 94. 96. 98. 100.

3. 224/60

Transporte
Alma também doiffary de
Castiçay de plate Com 183 cito
vas no valor de

36th Nov

Manra mais em seu pagamento
to moral da casa sita a
Rua da Passio de Sta. Fdada,
que enfrenta pulos e com ter
renos de d. Comtada de Prom
pinsky, e pul. Norte com casas
industrializadas, a quemtin de

998/200

A: 1894400

Pagamento á' Herdeira
Maria Joaquina de Silva
Maria em seu pagamento, no
salto da casa, sita á' Rua da
Pápio d'antafidade, que constan-
ta pelo seu contrato de d.
Cecilia de Pombores, e pelo
voto em casa inventariada,
a quantia de D: 0

2:035790

Como asua legitima seja
 L: 0944700 haura mais p. r. un
 de ventos e m. f. d. r.
 de 1000000 de m. f. d. r.
 ante a quantia de

5848

2:094170

2:094
Pagamento a' Mercedes
D. Adelaide Paulina da Silva
Moraes em seu pagamento, por
valor da Casa. Situa a Rua do
Sapiao d'utufidade, que confere
ta pelo seu Contratto de d.

